

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000584/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR012466/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.103514/2023-86
DATA DO PROTOCOLO: 17/03/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13041.102793/2023-61
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 15/03/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP RODOV DE PASSAG URB, INTERMUN, INTEREST, FRETAM, TURISMO, ESC, CARGAS, LOG E DIFER DO MUN DO RJ - SINTRUCAD-RIO, CNPJ n. 10.635.706/0001-83, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO JOSE DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E TRANSPORTADORAS DE BEBIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 00.986.466/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON DA SILVA PELOSI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Motoristas e Trabalhadores em Empresas de Transporte de Passageiros, de Cargas, de Logística e Diferenciados**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO CLÁUSULA 11ª - ERRO MATERIAL**

As partes, de comum acordo, tendo verificado pequeno erro material no caput da Cláusula Décima Primeira, precisamente no tocante ao valor do tíquete alimentação ou vale refeição, cujo valor foi transcrito de R\$ 26,67 (**vinte e seis reais e vinte e sete centavos**) por dia, vêm, pelo presente retificar a mencionada cláusula nesse único aspecto, sendo o correto o valor de R\$ 26,67 (**vinte e seis reais e sessenta e sete centavos**) e ratificando as suas demais estipulações, registrar os seus precisos termos, que substituem, para todos os efeitos legais, a redação anterior.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo serve apenas à retificação do erro material indicado na cláusula anterior, ficando ratificados todos os demais termos e cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho de 2013, registrada sob o nº RJ.000551/2023, nos autos do Processo nº 13041.102793/2023-61

}

SEBASTIAO JOSE DA SILVA
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP RODOV DE PASSAG URB, INTERMUN, INTEREST, FRETAM, TURISMO, ESC,
CARGAS, LOG E DIFER DO MUN DO RJ - SINTRUCAD-RIO

EDSON DA SILVA PELOSI
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E TRANSPORTADORAS DE BEBIDAS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA AGE DE 05.02.2022

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

